LEI ORDINÁRIA Nº 879/2011

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2012, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I	Associação Casa de Saúde São Sebastião	R$	12.0000,00
II	Santa Casa Miser. São Vicente de Paulo / P. Alto	R$	43.000,00
III	Hosp. Fundação Casa Caridade de São Lourenço	R$	18.000,00
IV	Hosp. Casa Carid. Itanhandu Dr. Rubens Nilo	R$	8.500,00
V	APAE	R$	7.000,00
VI	Corporação Musical Santa Cecília	R$	5.000,00

Art. 2º As subvenções sociais de que trata esta Lei serão concedidas às entidades mencionadas no artigo anterior, para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 4º Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais, obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo, ou que não prestarem contas, não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas em Orçamento municipal.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2012.

São Sebastião do Rio Verde, 11 de Novembro de 2011.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
11 / 11 / 2011